



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ - 18.392.530/0001-98



Ofício nº 62/2023

Manhumirim – MG, 21 de agosto de 2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Anderson Vidal
DD. Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim – MG

ASSUNTO: Encaminha sanção de lei

Senhor Presidente,

Pelo presente expediente, o MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM, por seu representante legal, Sr. Sérgio Borel Corrêa, Prefeito Municipal, VEM informar que a proposição de lei nº Municipal 1877/2023; foi sancionada sob a Lei Municipal nº 1.871/2023 de 18 de agosto de 2023, pelo presente, encaminha as leis em anexo.

Limitando ao exposto, renova-se protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.392.530/0001-98



LEI MUNICIPAL N° 1.871/2023

de 18 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANHUMIRIM-MG**

Publicado no quadro de Avisos Localizado
no Saguão de Entrada desta Prefeitura

18 AGO 2023

Véculo Oficial de Divulgação dos Atos da
Administração pública Municipal
Conj. Leis/Mun Nº 1.300/2005

[Signature]

ASS. DO RESPONSÁVEL

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, junto ao orçamento vigente, até o limite de 11% (onze por cento) do montante da despesa fixada no orçamento geral do Município para o exercício de 2023, destinado ao resforço de dotações, independentemente da autorização contida na lei 1.857, de 28 de dezembro de 2022, inclusive suas alterações posteriores.

Art. 2º. – Não oneram o limite expresso no artigo anterior, observado o § único deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências de dotações quando se destinarem a atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Parágrafo Único – A abertura de créditos suplementares para atendimento das situações previstas no caput deste artigo fica limitada ao valor total da despesa fixada na lei 1.857, de 28 de dezembro de 2022, para as dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 3º. – Constituem recursos para a abertura dos referidos Créditos Adicionais Suplementares aqueles previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. – Abrangendo o exercício financeiro de 2023, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, em 18 de agosto de 2023.

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim-MG